



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

OFÍCIO CIRCULAR N.º 8/2025 – PRODEP/UFBA

Salvador, 17 de junho de 2025.

Aos/Às Diretores/as de Unidades Universitárias, Chefias de Departamento, Coordenadores/as Acadêmicos/as e à Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil
Com cópia para a Comissão Permanente de Pessoal Docente
Universidade Federal da Bahia

Assunto: Avaliação de desempenho de servidores/as do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, nomeados a partir de 07/02/2025, para fins de Estágio Probatório.

Senhores/as Diretores/as, Pró-Reitora, Presidente, Chefias de Departamento e Coordenadores/as Acadêmicos/as,

1. Cumprimentando-os/as, tratamos a seguir de orientações acerca da avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório de servidores/as do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, nomeados a partir de 07/02/2025. A necessidade de atenção especialmente para estes/as docentes decorre da publicação do [Decreto n. 12.374/2025](#), de 06/02/2025, e que *Dispõe sobre os critérios e os procedimentos a serem observados pelos órgãos e pelas entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal, para avaliação de desempenho de servidores ocupantes de cargo público efetivo durante o estágio probatório previsto no art. 20 da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.*
2. Por meio do Decreto, foram estabelecidos novos critérios, condições, exigências e procedimentos para a avaliação em apreço, com aplicação a/todos/as os/as servidores/as públicos/as nomeados/as para cargos de provimento efetivo a partir de 07/02/2025. Desse modo, para recém-ingressantes vinculados/as ao Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, será necessária a reformulação da Resolução n. 04/2017 – CONSUNI, a fim de contemplar a nova legislação afeita à matéria.



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas

3. A [Instrução Normativa n. 122/2025 – SGP/MGI](#) trouxe normas complementares ao Decreto; contudo, para docentes — dado que há previsão específica para a avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório no Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal (Lei n. 12.772/2012, Art. 23 a 25) —, os normativos ora publicados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos não contemplaram de modo suficiente as necessidades legais previstas para a categoria.

4. Neste contexto, na UFBA, as providências de revisão da Resolução n. 04/2017 – CONSUNI aguardam orientações mais detalhadas por parte do Órgão Central do Sistema de Pessoal Civil, a fim de considerar o estabelecido na Lei n. 12.772/2012, diante dos critérios e procedimentos trazidos pelo Decreto n. 12.374/2025. Assim, até que as principais questões sejam solucionadas, **a Pró-Reitoria de Desenvolvimento de Pessoas (PRODEP), ouvida a Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), faz as seguintes observações, para docentes que foram nomeados/as a partir de 07/02/2025 em cargos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico na Universidade:**

- O/A docente deve apresentar normalmente seu Plano Individual de Trabalho (PIT) e Relatório Individual de Trabalho (RIT) ao Departamento/Coordenação Acadêmica de vínculo, com vistas à aprovação desses documentos;

- Não deve ser constituída, por ora, a Comissão de Avaliação de Desempenho para a avaliação do/a docente, nem deve ser aberto processo no Sistema Integrado de Gestão de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC) para a avaliação.

5. Importante destacar que, **para docentes nomeados/as em data anterior a 07/02/2025, os procedimentos de avaliação de desempenho para fins de Estágio Probatório devem prosseguir normalmente, conforme as condições já estabelecidas na Resolução n. 04/2017 – CONSUNI.**

6. Tão logo as novas diretrizes estejam estabelecidas, a PRODEP e a CPPD enviarão as orientações necessárias para a avaliação dos/as docentes nomeados a partir de 07/02/2025.

7. Firmadas as informações acima, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Pró-Reitor de Desenvolvimento de Pessoas